

BENEFÍCIOS DO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

MORADIA ESTUDANTIL:

Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes oriundos/as de outros municípios ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção, que comprovem vulnerabilidade socioeconômica e, que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013).

O estudante deferido para Moradia Estudantil- Casa do Estudante Universitário deverá comparecer na Diretoria de Assistência Estudantil – DAE onde receberá orientações acerca da vaga a ser ocupada, autorização para moradia estudantil, instrução normativa e por fim encaminhamento para Casa do Estudante Universitário. Este benefício é de uso pessoal e intransferível. No caso de dúvidas a DAE deverá ser procurada.